



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025 PARA SELEÇÃO IMPESSOAL DE FEIRANTES, PARA EVENTO DENOMINADO “FESTA DA MANDIOCA 2025”.**

O **Município de Nova Lima**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção, **TORNA PÚBLICO** o edital de chamamento público, para seleção de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em Expor, na 8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025” e 1º “Concurso de Pratos Típicos à base de Mandioca Delícias da Terra”, que será realizada nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Chamamento Público ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber as inscrições através do aplicativo **Nova Lima APP**, disponível para iOS e Android ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

### **2. DO CRONOGRAMA**

2.1. O processo de SELEÇÃO IMPESSOAL de feirantes para a 8ª edição da “Festa da Mandioca 2025”, que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>DESCRIÇÃO/ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO	29/07/2025
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	29/07/2025 A 31/07/2025
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	01/08/2025 A 05/08/2025
Divulgação da habilitação e eventual	08/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

realização do sorteio	
RECURSOS	08/08/2025 A 11/08/2025

### 3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. É objeto do presente edital, a SELEÇÃO IMPESSOAL de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário, para exercício de atividade de comércio temporário, com objetivo de participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para **8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025” e 1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”**, que será realizado pela Subsecretaria de Estratégias Econômicas e Turismo, conforme especificado neste edital.

3.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regulamente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

3.3. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

### 4. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BARRAQUEIROS E AMBULANTES SELECIONADOS

#### 4.1. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

4.1.1. Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

4.1.2. É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, sob pena de perda do direito de exposição.

4.1.3. Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

**4.1.3.1. Alimentação.**

**4.1.3.2. Bebidas.**

4.1.4. Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

4.1.5. Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025” e “1º Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.



4.1.6. Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca.

4.1.7. Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos na **8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025” e 1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”**, o máximo de 17 (dezesete) barracas, no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão.

4.1.8. A **8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025” e 1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** terá o cronograma de montagem nos dias **21/08 e 22/08/2025** com o quantitativo de barracas destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a) 03 Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo;
- b) 02 Barraca para drinks.
- c) 02 Barracas para Cervejas Convencionais enlatadas, refrigerantes, energéticos e águas;
- d) 01 Barraca para feijão tropeiro + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- e) 01 Barraca para sanduiches, hambúrguer e outros correlatos + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- f) 01 Barraca para batata *chips* + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- g) 01 Barraca para costela de boi e outros assados no bafo + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- h) 02 Barracas para espetos tradicionais e empanados (boi, porco, frango, medalhão e outros) + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- i) 01 Barraca para macarrão na chapa + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- j) 01 Barraca para angu à baiana e caldos + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- k) 01 Barraca para doces e tortas + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- l) 01 Barraca para chumbrega e pastéis fritos + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- m) 01 Barraca para minipizza ou pizza em fatias + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;

4.1.9. Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

4.1.10. Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja, energético por parte apenas do Licenciados da alínea C, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

dos **expositores da alínea “B”** e cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo exclusividades dos expositores da **alínea “A”** no local do credenciamento.

- 4.1.11. A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servidas através de chopeiras, exclusividades da alínea “a” nos TRÊS locais de chamamento. A **PRODUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE COM CNPJ DA FÁBRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, o mesmo deverá apresentar, no ato da Inscrição, o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.
- 4.1.12. Fica vedado o uso de eletrodomésticos tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.
- 4.1.13. Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a (s) vaga (s) não preenchida (s) **CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA**, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.
- 4.1.14. As barracas referente a alínea “a” além de ser específica para cerveja artesanal, deverão ter registro no **MAPA com o CNPJ DA FÁBRICA registrado no município de Nova Lima**.
- 4.1.15. É obrigatória aos licenciados de alimentação a apresentação de um prato elaborado para participação do **“1º Concurso Gastronômico Delícias da Terra”**, conforme regras presentes no **Anexo I deste edital**, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados.
- 4.1.16. O prato apresentado para participação no **“1º Concurso Gastronômico Delícias da Terra”**, deverá estar disponível durante toda a realização da **Festa da Mandioca 2025**.
- 4.1.17. O **“1º Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** seguirá as disposições previstas no Regulamento conforme Anexo I deste edital.
- 4.1.18. Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a vaga não preenchida conforme **A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA**, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.
- 4.1.19. O espaço destinado à comercialização de cervejas artesanais está previsto no Anexo III,



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

deste edital e terá as dimensões de 6 metros de largura por 3 metros de profundidade. A estrutura deverá ser montada em Q15, Q20 ou Q30, sendo de responsabilidade dos licenciados, em conformidade com as orientações técnicas de segurança e seguindo calendário de montagem estabelecido pelo Departamento de Turismo. Serão aceitas estruturas em Q15, Q20 ou Q30 envelopadas com malha preta, bem como *beer trucks*, desde que respeitem rigorosamente às medidas estabelecidas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, na data estabelecida no item 2.1., disponível de 00h as 23h55min, através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>.

5.1.1. Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

5.2. O acesso pelo APP NOVA LIMA se dará pela seguinte interface:



APRESENTAÇÃO DO CARD 156 “8ª  
EDIÇÃO DA FESTA DA MANDIOCA 2025” (EXPOSITORES) NA TELA EM  
DESTAQUE NO APLICATIVO.

5.3. Após clicar no 8ª EDIÇÃO DA FESTA DA MANDIOCA 2025 (EXPOSITORES) o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

5.4. O acesso pelo PORTAL DE SERVIÇOS se dará pela seguinte interface:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA



5.4.1. Após clicar em **Abrir Solicitação** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

5.5. O período de inscrição será de **01/08/2025 A 05/08/2025**.

5.6. O interessado deverá realizar a inscrição através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, **ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.**

**5.7. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este edital.**

5.8. Em caso de dúvidas os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.

5.9. Para os CONTEMPLADOS, será cobrada uma taxa pela utilização do espaço público destinado às barracas/espacos para realização do evento, cujos valores são:

a) Barracas de alimentação e bebidas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por barraca a serem depositados (na conta corrente 19.593-6 / Banco do Brasil – Agência 2350-7) no **Fundo Municipal de Turismo**;

5.10. Após realização do sorteio, os CONTEMPLADOS deverão procurar o Departamento de Conexão Empresarial, localizada na Rua: Chalmers, nº 88, Centro- Nova Lima, para emissão da guia para recolhimento da taxa e realizar o respectivo pagamento para emissão do Alvará de Credenciamento.

5.11. O alvará de credenciamento só será liberado, após a compensação financeira do pagamento da taxa a ser verificado pela Secretaria de Fazenda.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

6.1. Poderão participar deste chamamento os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação para pessoa física e jurídica.

6.2. Para inscrição e habilitação como **PESSOA FÍSICA**, o interessado deverá:

- a) Ser brasileiro(a), maior de 18 anos.
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.
- c) Apresentar os documentos obrigatórios.

6.2.1. Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado obrigatoriamente:

- a) Documento de identidade válido com foto;
- b) Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declarações constantes nos Anexos deste edital;

6.2.2. Para os interessados em participar **na modalidade ranqueada**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória de participação em outras edições da Festa da Mandioca de Nova Lima conforme item 7.4. deste edital;
- b) Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima conforme item 7.4. deste edital;
- c) Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com a Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, conforme item 7.4. deste edital;

6.3. Para inscrição e habilitação como **PESSOA JURÍDICA**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

a.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

c) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.

6.3.1 Para os interessssados em participar na **modalida ranqueada**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória de participação em outras edições da Festa da Mandioca de Nova Lima conforme ítem 7.4. deste edital;
- b) Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima conforme ítem 7.4 deste edital;
- c) Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com a Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, conforme ítem 7.4 deste edital;

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A tabela abaixo descreve os critérios de pontuação e classificação PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR NA MODALIDA RANQUEADA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTOS POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documentação comprobatória de participação em outras edições da Festa da Mandioca de Nova Lima	10	30
Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima.	10	30
Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas.	10	40

*Tabela 1. Dos Critérios de Seleção*

7.1.1 Das 18 (dezoito) barracas selecionadas para Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG, 12 (doze vagas) serão classificadas conforme o quadro acima e serão distribuídas conforme ordem classificatória decrescente (do inscrito com maior pontuação até o de menor pontuação), sendo que aqueles 12 (doze) expositores com maior pontuação ocuparão as vagas;

7.1.2. Das 18 (dezoito) barracas credenciadas, 06 (seis) vagas da modalidade de livre concorrência serão definidas através de sorteio, caso haja mais de uma inscrição por



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

categoria;

7.1.3. As barracas à serem credenciadas conforme o **sistema de ordem classificatória decrescente (PONTUAÇÃO)** para o Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG serão as seguintes:

- a) 02 Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo;
- b) 01 Barraca para *drinks*.
- c) **01** Barracas para Cervejas Convencionais enlatadas, refrigerantes, energéticos e águas;
- d) 01 Barraca para feijão tropeiro + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- e) 01 Barraca para sanduíches, hambúrguer e outros correlatos + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- f) 01 Barraca para batata *chips* + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- g) 01 Barraca para costela de boi e outros assados no bafo + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- h) 01 Barracas para espetos tradicionais e empanados (boi, porco, frango, medalhão e outros) + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- i) 01 Barraca para macarrão na chapa + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- j) 01 Barraca para doces e tortas + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- k) 01 Barraca para chumbrega e pastéis fritos + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;

7.1.4 As barracas à serem credenciadas conforme o sistema ampla concorrência **(SORTEIO)** para o Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG serão as seguintes:

01. Barraca para angu à baiana e caldos + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
01. Barraca para minipizza ou pizza em fatias + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”;
- 01- Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo;
01. Barracas para Cervejas Convencionais enlatadas, refrigerantes, energéticos e águas;
- 01- Barraca para *drinks*.
01. Barracas para espetos tradicionais e empanados (boi, porco, frango, medalhão e outros) + 01 prato obrigatório elaborado para o 1º Concurso “Delícias da Terra”.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

7.2. Critério de Desempate: na hipótese de igualdade na pontuação final dos selecionados, será observada a maior pontuação no critério “Participação em outras Edições da Festa da Mandioca” e assim, seguirá sucessivamente os critérios de seleção, conforme tabela acima. Caso persista o empate estes inscritos, serão convocados posteriormente, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para sorteio;

7.3. Os demais interessados, seguindo a ordem classificatória, estarão no cadastro reserva para suprir quaisquer desistências;

7.4. Os documentos comprobatórios para cada item da tabela acima são os descritos abaixo, a apresentação de documentos comprobatórios da mesma edição não são acumulativos.

a) Item I – Fotos caracterizadas com data e/ou comprovante de participação ou declaração do órgão organizador que confirme a participação no evento e/ou alvará expedido pelo Prefeitura de Nova Lima que ateste a participação em outras Festas da Mandioca.

b) Item II – Fotos caracterizadas com data e/ou comprovante de participação ou declaração do órgão organizador que confirme a participação no evento e/ou alvará expedido pelo Prefeitura de Nova Lima que ateste a participação em outros eventos organizados pela Prefeitura de Nova Lima.

c) Item III – Certificados, lista de presença emitida pela Secretaria ou Entidade responsável, ou Declaração do órgão organizador;

7.5. Havendo um número de feirantes inscritos maior que o número de vagas disponíveis na modalidade de livre concorrência (SORTEIO), este se fará por sorteio em ato público pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em local e horário a ser definido e comunicado aos interessados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, no sítio oficial do município.

7.6. A comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

7.7. Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores e empresas de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada o comprovante de endereço de acordo esse edital. Só poderá participar um feirante por endereço.

**7.8. Justificativa para a seleção de feirantes apenas para Nova-limenses**, tem como objetivo principal fomentar a economia criativa no município e consequentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

**7.8.1. Justificativa para Modalidade de escolha PELA MODALIDADE**

**RANQUEADA:** justifica-se pelo objetivo central deste chamamento: fomentar a economia criativa local, incentivar o empreendedorismo e promover a geração de emprego e renda no município. Busca-se garantir a qualidade e a diversidade dos produtos e serviços ofertados durante o evento, com especial atenção à área de **alimentação e bebidas**, a fim de assegurar uma experiência segura, confortável e organizada ao público. A seleção ranqueada possibilita a **avaliação criteriosa dos**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**candidatos**, levando em conta aspectos como adequação ao tema do evento, variedade de produtos, capacidade de atendimento, estrutura, boas práticas sanitárias e qualidade do serviço. Tal mecanismo evita o desabastecimento precoce de alimentos e bebidas, contribuindo para a fluidez do atendimento, a redução de filas e a manutenção da credibilidade do evento. Além disso, a presença de expositores qualificados e comprometidos com a proposta da Festa da Mandioca fortalece a identidade turística e cultural do evento e amplia sua atratividade, garantindo um ambiente mais seguro, inclusivo e acolhedor para os frequentadores. Assim, a modalidade ranqueada se revela a forma mais eficiente, transparente e técnica de seleção, assegurando o melhor aproveitamento do espaço público e o atendimento satisfatório das demandas do público presente.

7.9. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

**8.2.** O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados nos anexos deste edital.

**8.3.** O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

**8.4** O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

**8.5** O licenciado concorda que o período de funcionamento da festa será de 01 (uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com, no mínimo, de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.

**8.6** O licenciado concorda que o tempo de permanência da festa é somente durante a realização do evento **8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025”** e **1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

utilizar a barraca como dormitório.

**8.7** O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexo V, definido pelo Município para **8ª edição da “Festa Da Mandioca 2025”** e **1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do *layout* das barracas mesmo que em caráter provisório.

**8.8** O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 17 (dezessete) barracas no Espaço Cultural em Honório Bicalho, a serem dispostas no espaço do evento, conforme Anexo III.

**8.9** O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

**8.10** O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

**8.10.1.** A exceção da montagem da estrutura pelo licenciado se destina exclusivamente aos licenciados da alínea “a”, que deverá seguir cronograma de montagem especificado pela comissão organizadora do evento.

**8.11** O licenciado concorda que a organização e fiscalização das barracas do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**8.12** O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

**8.13** O licenciado concorda que poderá ter no máximo três ajudantes devidamente identificados e cadastrados no interior da barraca, devido ao tamanho das barracas.

**8.13.1** O licenciado concorda que é obrigatório cada expositor ter pelo menos 02 (dois) caixas móveis com identificação através de mochila e “placa pirulito” com a escrita de caixa, ficando sob responsabilidade de cada expositor a contratação do operador e da máquina funcionando integralmente durante todo o evento. Os dispositivos portáteis deverão operar com emissão de fichas e recibos, os operadores deverão estar identificados, munidos de bobinas para recomposição.

**8.13.1.1.** O equipamento deverá suportar diferentes formas de pagamentos, como dinheiro, qr codes, cartão crédito, débito e outros métodos de pagamento. O sistema deverá gerar notas fiscais ou recibos, conforme legislação local e permitir a impressão e reimpressão



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

e/ou a emissão em formato digital.

**8.14** O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.

**8.15** O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

**8.16** O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

**8.17** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem “**8ª edição da Festa Da Mandioca 2025**” e **1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**8.18** Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever.

**8.19** Fica proibida venda de refrigerante, água, cerveja industrial (latão, latinha), energético por parte dos licenciados para alimentação, sendo que cervejas artesanais são exclusividade do expositores da alíneas “a”, cervejas convencionais enlatadas, refrigerantes, energéticos e águas são exclusividade do expositores da alíneas e “c” e drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea “b” do ítem 4.1.8.

**8.20** Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

**8.21** Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, microondas, *freezer*, fritadeira-elétrica, *airfryer*, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

**8.21.1.** Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**8.22.** É obrigatório por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto à base de mandioca, que será apresentada como prato participante do 1º “**Concurso Gastronômico Delícias da Terra**”, conforme regras estipuladas no Anexo I este edital.

**8.23** O licenciado concorda que está ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas neste edital, em especial quanto à validação dos comprovantes de participação. Fica estabelecido que **somente serão aceitos os comprovantes que estejam diretamente relacionados à área de atuação licenciada**, não sendo válidos para comprovação em outras categorias ou áreas distintas.

**8.24** O licenciado concorda e está ciente e de pleno acordo de que o descumprimento de qualquer norma estabelecida neste edital acarretará a **perda de 10 (dez) pontos por infração cometida**. Declara ainda estar ciente de que, em casos considerados **graves ou reincidentes**, poderá haver a **suspensão de participação em eventos futuros** promovidos pela organização.

➤ **Infrações Leves** (passíveis de advertência ou perda de pontos):

. **Atraso na montagem ou desmontagem da estrutura** dentro do horário previamente estabelecido.

. **Descumprimento de horários de abastecimento**, entrada ou saída do evento.

. **Ausência parcial da equipe no espaço licenciado**, sem aviso prévio.

. **Pequenas irregularidades na organização ou limpeza do espaço**, como lixo acumulado ou armazenamento inadequado.

. **Utilização de materiais não padronizados**, como faixas ou decorações fora do modelo aprovado, desde que sem prejuízo à segurança ou organização geral.

. **Som em volume acima do permitido**, em situações pontuais e corrigidas após advertência.

. **Não exibir documento de licenciamento ou crachá de identificação visível**, quando exigido.

. **Não cumprir prazos para envio de**

➤ **Infrações Graves** (passíveis de suspensão ou exclusão definitiva):

. **Comercialização ou exposição de produtos não autorizados** que desrespeitem as regras da área licenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

- . **Cessão, aluguel ou repasse da licença a terceiros**, total ou parcialmente, sem autorização prévia da organização.
- . **Agressões verbais ou físicas** contra membros da organização, outros licenciados ou o público.
- . **Danos intencionais à estrutura física do evento**, barracas, estandes ou equipamentos.
- . **Descumprimento reiterado das normas estabelecidas**, mesmo após advertência.
- . **Desrespeito às normas sanitárias ou de segurança**, que comprometam o bem-estar coletivo.
- . **Atos que prejudiquem a imagem do evento ou da organização promotora**, inclusive nas redes sociais.
- . **Funcionamento fora do horário estabelecido**, de forma abusiva ou sem autorização.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. Após análise da documentação pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico [turismo@pnl.mg.gov.br](mailto:turismo@pnl.mg.gov.br), cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá manifestar a sua intenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O Recurso deverá ser encaminhado por *e-mail* no seguinte endereço eletrônico: [turismo@pnl.mg.gov.br](mailto:turismo@pnl.mg.gov.br) respeitando o prazo citado acima.

11.3. A ausência de manifestação do inscrito no prazo que trata o item 9.1. importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do chamamento público.

## **12- DA CASSAÇÃO DA LICENÇA**

12.1. Constituem hipóteses da cassação da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o licenciado, quando convocado, a assinar caso necessário, Contrato Padrão de Prestação de Serviços;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade de ~~prestação de serviço~~ a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V – Deixar o licenciado de comparecer ao evento;

VI - Não cumprir o horário estabelecido nas divulgações do evento.

VII Não será permitida a concessão de mais de uma barraca para a mesma pessoa física ou jurídica, inclusive quando representada por terceiros ou por múltiplos CPFs/CNPJs que estejam vinculados a um mesmo núcleo familiar, grupo empresarial ou agente econômico. Caso seja verificada, a qualquer tempo, a duplicidade de concessões envolvendo uma mesma pessoa, direta ou indiretamente, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, para que seja feita a escolha por



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

apenas uma das vagas atribuídas. O não cumprimento desta medida poderá ensejar as seguintes consequências:

I— Cancelamento de todas as licenças eventualmente concedidas;

II — Impedimento de participação do responsável em futuros chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, pelo período de 01 (um) ano, incluindo a Festa da Mandioca 2026.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no presente processo de seleção de feirantes para **8ª EDIÇÃO DA “FESTA DA MANDIOCA 2025”** e **1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima, na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

13.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **8ª EDIÇÃO DA “FESTA DA MANDIOCA 2025”** e **1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”**.

13.2.1. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

13.3 O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

13.4. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

13.5. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento **8ª EDIÇÃO DA “FESTA DA MANDIOCA 2025”** e **1º “Concurso Gastronômico Delícias da Terra”** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

13.6. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

13.7. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo.

13.8. Fica proibido o comércio de ambulantes como: *Beer trucks* e outros vendedores de bebidas e *Food trucks* na área próxima da realização da **8ª EDIÇÃO DA FESTA DA MANDIOCA e 1º Concurso Gastronômico “Delícias da Terra” 2025.**

Nova Lima, 29 de julho de 2025.

*Lucas Henrique de Oliveira Silva*  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

---

**Lucas Henrique de Oliveira Silva**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **Anexo I – REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE PRATOS À BASE DE MANDIOCA “DELÍCIAS DA TERRA”**

### **I – Dos Objetivos**

- ✓ Incentivar o consumo de produtos alimentícios derivados da mandioca; valorizar a fabricação caseira e industrial dos produtos derivados da mandioca;
- ✓ Criar alternativas de renda com a fabricação e comercialização dos produtos derivados da mandioca, em especial às famílias rurais;
- ✓ Divulgar e promover Nova Lima como produtor de mandioca;
- ✓ Promover a socialização e confraternização das famílias nova-limenses.

### **II – Dos Participantes**

O 1º “**Concurso Gastronômico Delícias da Terra**” de Nova Lima é aberto aos licenciados sorteados para participar da 8ª Edição da “**Festa da Mandioca 2025**”.

### **III – Da Inscrição**

- ✓ Os expositores sorteados para participar da 8ª edição da Festa da Mandioca deverão obrigatoriamente apresentar um prato para a participação no concurso;
- ✓ Os expositores sorteados deverão enviar o nome do prato elaborado juntamente com a receita no prazo de 2 (dois) dias após a realização do sorteio;
- ✓ Os licenciados obrigar-se-ão a preencher a ficha de inscrição presente no Anexo II deste edital, após o conhecimento e aceitação das exigências deste regulamento;
- ✓ Os licenciados poderão concorrer com, no máximo 1 (um) prato inscrito antecipadamente.

### **IV – Dos Produtos**

- ✓ Serão aceitos todos os produtos que tenham em sua formulação mandioca e/ou derivados (polvilho, fécula, farinha, etc);
- ✓ Para estimular a diversidade de receitas, não serão aceitos mais de 02 participantes com o mesmo produto;
- ✓ Os produtos poderão ser de todas as categorias: Doces, panificação/quitandas e salgados;
- ✓ Cada participante deverá se responsabilizar pelos seus utensílios e equipamentos utilizados durante o concurso (pratos, travessas, formas, colheres, jarros, etc), sendo aconselhável utilizar vasilhame descartável;
- ✓ Cada participante deverá apresentar seu prato à comissão de jurados composta por 6 membros técnicos definidos pela equipe conjunta de organização do concurso (Departamento de Turismo e EMATER unidade Nova Lima);
- ✓ A comissão de jurados fará a avaliação dos pratos 1 hora antes do início do evento no



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

dia 23 de agosto de 2025;

- ✓ Cada prato deve ser suficiente para servir 6 pessoas, porções inferiores serão desclassificadas;
- ✓ O prato será apresentado à comissão pelo representante da barraca, devendo ser descrito com o máximo de características.

#### V- Do Concurso

- Haverá o concurso nos critérios:

- 1) beleza, originalidade e inovação no prato;
- 2) degustação – sabor do prato,
- 3) Criatividade e decoração da barraca.

- ✓ Na primeira etapa, os pratos serão avaliados de acordo com a apresentação e receita inusitada, criativa;
- ✓ Cada categoria será avaliada pela banca avaliadora composta por 6 jurados e cada jurado atribuirá notas de 6 a 10, de acordo com os requisitos dos critérios.
- ✓ Os três pratos que obtiverem a maior nota somadas nas três categorias serão premiados.
- ✓ A premiação se dará de acordo com a nota em ordem decrescente (do 1º ao 3º lugar). Caso haja empate entre os pratos, o desempate será feito pela nota de degustação. O prato que obtiver a maior nota no sabor será o vencedor.

#### VI – Da Premiação

A premiação será concedida aos três primeiros colocados, conforme a pontuação final obtida, em ordem decrescente. Em caso de empate entre os pratos, o critério de desempate será a **nota de degustação**, sendo vencedor aquele que obtiver **maior nota no quesito sabor**.

Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

- **1º lugar:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- **2º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **3º lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

Os valores da premiação são provenientes do montante arrecadado com as **inscrições dos participantes** e serão **debitados do Fundo Municipal de Turismo de Nova Lima**, conforme autorização legal e **aprovação prévia do Conselho Municipal de Turismo**

-

#### VII – Das Considerações Finais

Os casos que não constarem no regulamento, serão resolvidos pelos organizadores.

Nova Lima, 29 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

Anexo II – Ficha de Inscrição Concurso

1º CONCURSO “DELÍCIAS DA TERRA”

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº \_\_\_\_ Nome do participante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

End./contato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do prato: \_\_\_\_\_

Breve descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

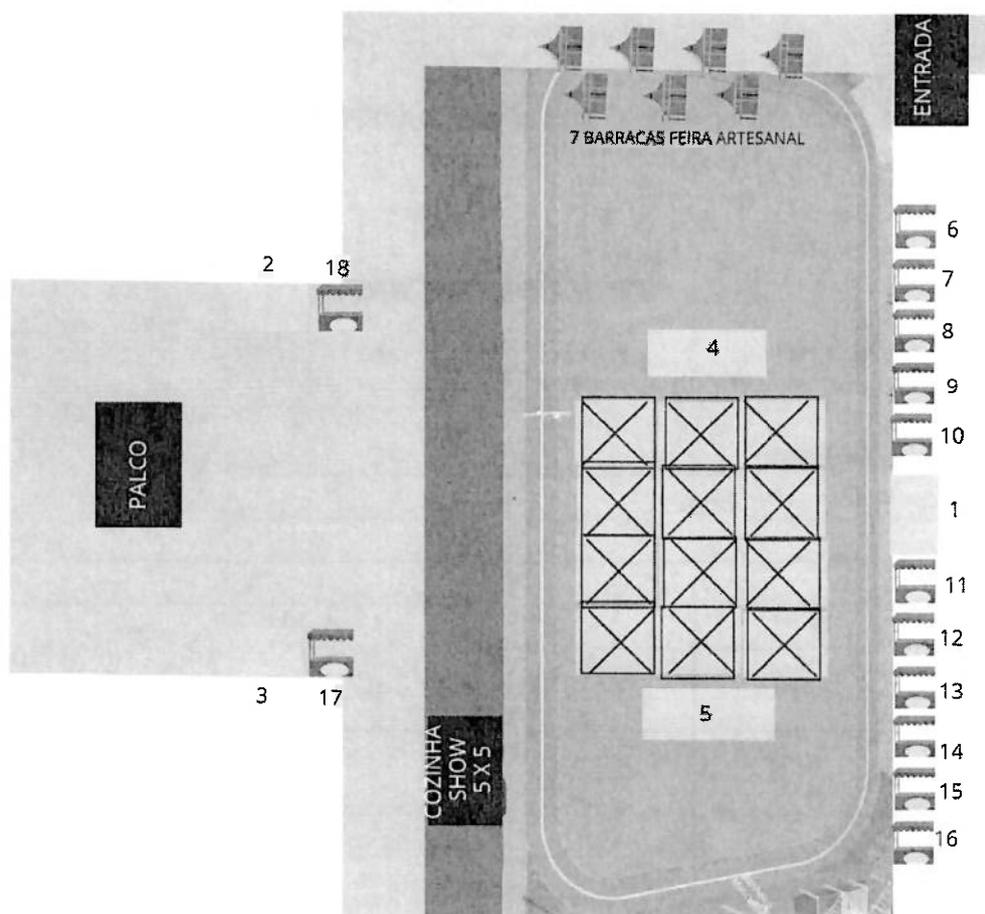
**Estou ciente e de acordo com as normas do concurso.**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do participante*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

### Anexo III – Disposição dos espaços e barracas



- |  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| 01 – Cerveja Artesanal   | 10 – Costela de Boi e assados         |
| 02 – Cerveja Artesanal   | 11 - Espetos tradicionais e empanados |
| 03 – Cerveja Artesanal   | 12 – Angu a Baiana                    |
| 04 – Cerveja Convencional enlatada, refrigerantes, energéticos e águas | 13 - Doces e Tortas                   |
| 05 - Cerveja Convencional enlatada, refrigerantes, energéticos e águas | 14 – Chumbrega e pastéis              |
| 06 - drinks  | 15 – mini pizza                       |
| 07- Feijão Tropeiro  | 16 – drinks                           |
| 08 – sanduíches, hamburger   | 17 – Espetos tradicionais e empanados |
| 09 – Batata Chips  | 18 – Macarrão na Chapa                |